

EXCELENTÍSSIMOS SR.(A) – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25.08.02/2025-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00007.20250818/0001-42

A EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.623.259/0001-00, com sede em Cravinhos, na Rua Vereador Miguel Cury, 22 – Galpão 08 – Distrito Industrial - CEP 14.140-000, através do seu representante legal o Sr. Andre Luiz de Franceschi, portador da carteira de identidade nº. 27.720.502 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 175.540.768-84, vem apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVO E CABÍVEL, INTERPOSTO EM FACE DA RESPEITÁVEL DECISÃO ADMINISTRATIVA, NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SUPRA REFERENCIADO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E MOCHO ODONTOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA, QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA PARA O LOTE 01 – ITEM 01 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO E ITEM 02 – MOCHO ODONTOLÓGICO.

I. DA SÚMULA FÁTICA

Trata-se do pregão eletrônico nº 25.08.02/2025-SESA, cujo objeto é Aquisição de Consultório Odontológico Completo e Mocho Odontológico Destinados a Atender as Necessidades da Secretária de Saúde do Município de Morada Nova.

Apesar da diligência e da percuriência do(a) ilustre Pregoeiro(a) qualidades que enobrecem e dignificam o exercício de sua função, verifica-se que a decisão ora impugnada não deve prevalecer, uma vez que a Licitante apresentou equipamento que não atende integralmente às exigências contidas no descritivo do lote 01 – Item 01 – Consultório Odontológico do Termo de Referência, conforme se demonstrará a seguir.

II. DA NÃO CONFORMIDADE COM O EDITAL

Conforme previsto no edital do referido pregão, para a aquisição do item em questão, é imprescindível que a proposta atenda às especificações técnicas do descritivo do item, incluindo características do equipamento solicitado, o que comprovaremos a seguir é que a empresa não atendeu a esses requisitos essenciais, o que, de acordo com o edital e análise objetiva deverá ser desclassificada.

O edital é claro ao estabelecer critérios objetivos para a habilitação e classificação das propostas, incluindo as especificações do consultório odontológico. A não conformidade com esses requisitos configura motivo legítimo para a desclassificação, não havendo legalidade em qualquer contestação de reclassificação ou readequação das propostas que não atendam às condições estabelecidas.

III. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

Para melhor elucidar os fundamentos que norteiam nossa argumentação quanto à avaliação do presente processo, iniciaremos pela exposição do conceito de licitação e suas finalidades, conforme magistralmente delineado pelo ilustre professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra *Curso de Direito Administrativo*, 18ª ed., Malheiros, pp. 490 e 492, nos seguintes termos:

“Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com ela travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas.” *(grifo nosso)*

“A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.” *(grifo nosso)*

Além desses fundamentos, é imprescindível considerar dois princípios que regem o processo administrativo licitatório: o da Supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado, e o da Vinculação ao Instrumento Convocatório — sem prejuízo da observância do Princípio do Julgamento Objetivo.

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório impõe à Administração a obrigação de observar rigorosamente as disposições constantes do edital, garantindo a isonomia entre os participantes e a previsibilidade do certame.

Por sua vez, o Princípio do Julgamento Objetivo determina que a avaliação das propostas seja realizada estritamente com base nos critérios previamente estabelecidos no edital, afastando subjetividades ou juízos discricionários que possam comprometer a lisura do procedimento.

Nesse contexto, cumpre destacar que, além do critério de julgamento “menor preço por lote”, o licitante vencedor deve obrigatoriamente atender, de forma integral, a todas as condições estabelecidas no edital.

Conforme fatos claramente expostos a seguir:

1. Novamente iremos pontuar o **não** atendimento as características exigidas no descritivo do lote 01 –item 01 - Consultório Odontológico, através da proposta readequada apresentada pela empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA.

2. Iniciamos destacando que a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA adotou a mesma abordagem do arrematante anteriormente desclassificado, apresentando em sua proposta readequada para o item 01 “cópia fiel” do descritivo do edital, deixando de fornecer detalhes específicos sobre o modelo, qualificações e características do produto ofertado, limitando-se a indicar apenas “D700” como Marca/Fabricante/Modelo, vejamos:

DESCRITIVO ITEM 01 DO EDITAL:

115	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR / REFLETOR): CADEIRA EM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO: MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO , BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO : CAIXA LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O	Und.	
	ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO , APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL : ESTOFAMENTO AMPLO COM SISTEMA EASY FIX , BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE , REBATÍVEL EM 90º, COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL , PEDAL DE COMANDO INTEGRADO COM AS SEGUINTE AS FUNÇÕES: 4 POSIÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR ,POSIÇÃO CUSPIR E RETORNO ÚLTIMA POSIÇÃO , ACIONAMENTO E AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ DO REFLETOR VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO , SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO , BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA COM ALERTA DE LUZ DE EMERGENCIA , FÁCIL REVERSÃO DOS COMANDOS DO PEDAL , SISTEMA DE ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO- REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS , SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS , TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V~50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO , REMOVÍVEL , BÍ-ARICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA , MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA , EQUIPO C: CART MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO , SUPORTE DAS PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL , PAINEL DE COMENADO PAD COM NEGATOSCOPIOACOPLADO , MANÔMETRO , PERMITE O ACOPLAMENTO DE ATÉ CINCO TERMINAIS DE TRABALHO , SISTEMA BIO SYSTEM – SISTEMA DE DESINFECÇÃO , QUE PROPORCIONA A LIMPEZA INTERNA DAS MAGUEIRAS E TERMINAIS ATRAVÉS DE LÍQUIDO BACTERICIDA , AMPLO ESPAÇO DISPONÍVEL PERMITINDO A ACOMODAÇÃO DE TODO O MATERIAL DETRABALHO DENTRO DO ALCANCE DO PROFISSIONAL.		24

DESCRIPTIVO PROPOSTA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA:

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA 09.485.574/0001-71	
PROPOSTA READEQUADA	
Dados do Processo	
Município: Morada Nova / CE	Unidade gestora: Secretaria da Saúde – Sesa
Número da proposta: 0000720250819/0001-42	Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da contratação: 25.08.02/2025-SESA	Data da abertura: 11/09/2025 às 08:30
Dados do Fornecedor	
Razão social: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA	Telefone: 8534523100
CNPJ/ME: 09.485.574/0001-71	E-mail: prohospita@prohospita.com.br
Endereço: CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730	
Dados da Proposta de Preços:	

LOTE ÚNICO

1- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.

Especificação: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR CADEIRA, PEDAL MULTIFUNCIONAL, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR, CADEIRA COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CAPAS COM PROTEÇÃO ANTI-UV, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, PROTEGIDA POR DEBRIM ANTIDERRAPANTE, COM TOTAL ESTABILIDADE, DISPENSANDO FIXAÇÃO NO PISO. APOIO DOS BRAÇOS COM ACABAMENTO ARREDONDADO, INJETADOS EM MATERIAL SUPER RESISTENTE E PINTURA IMPERMEÁVEL. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO E REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTOS LONGITUDINAIS. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMA DE EXCELENTE QUALIDADE REVESTIDA COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, RESISTENTE, ATÓXICO E ANTI-CHAMAS. SISTEMA EASY-FIX, QUE PERMITE A REMOÇÃO RÁPIDA DO ESTOFAMENTO E PLÁSTICO CRISTAL PARA PROTEÇÃO DOS PÉS. ENCOSTO ANATÔMICO, QUE PERMITE A AMPLA APROXIMAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA, COM ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO. CAIXA DE LIGAÇÃO, INCORPORADA NA CAPA, OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO. CONSULTÓRIO AMBIDESTRO, FACILITANDO O ATENDIMENTO. SISTEMA DE ELEVACÃO ELETROMECÂNICO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 300mm, FACILITANDO O ACESSO DE IDOSOS E CRIANÇAS E PRIVILEGIANDO A ERGONOMIA. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO DE 1050 mm, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO DENTISTA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE

CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730.

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA 09.485.574/0001-71

PÉ. CAPACIDADE DE ELEVACÃO DE 250KG. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 Hz. PLACA ELETRÔNICA POSICIONADA FORA DA CAIXA DE LIGAÇÃO EVITANDO DESTA FORMA CONTATO COM A REGIÃO ÚMIDA DA CADEIRA. ACIONAMENTO POR PEDAL DO TIPO JOYSTICK INTEGRADO DA BASE DA CADEIRA, POSSUINDO MOVIMENTOS DE SUBIDA/DESCIDA DO ASSENTO E SUBIDA/DESCIDA DO ENCOSTO) E 3 PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO E ACIONAMENTO DO REFLETOR, POSSUIR POSIÇÃO DE TRENDLEBURG. EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA COM CAIXA TIPO SWIVEL (25° PARA DIREITA E ESQUERDA), POSSUINDO MOVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BRAÇO MECÂNICO, COMPOSTO POR UMA SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCILAVÁVEL, UM TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E UM TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS INDIVIDUAIS (COM SISTEM ANTI-RETRAÇÃO). CONFECCIONADAS EM LATÃO CROMADO, E SUPORTE DE PONTAS INDIVIDUAIS E FIXADOS NA ESTRUTURA METÁLICA DO EQUIPO, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTRUTURA DO EQUIPO CONSTRUÍDA EM AÇO COM CORPO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. PINTURA LISA DE ALTO BRILHO E BASE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA, PUXADORES BILATERAIS INCORPORADOS A ESTRUTURA DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PÉAS DE MÃO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. ACOMPANHA BANDEJA EM INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL, GARANTINDO MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. RESERVATÓRIO DE 1000 ML PARA ÁGUA DAS PÉAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE POSICIONADA SOB A UNIDADE DE ÁGUA. UNIDADE DE ÁGUA REBATÍVEL A 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. CUBA DA CUSPIEIRA EM PORCELANA, PROFUNDA E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA HIGIENE E ASSEPSIA COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS COM CONDUTOR DE ÁGUA REMOVÍVEL E AUTOCILAVÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOX, COMPOSTO POR UM SUCTOR DO TIPO VENTURI COM SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO QUE CONECTAM FACILMENTE SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. REGISTRO DE ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA CUBA. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. ESTRUTURA DA UNIDADE DE ÁGUA CONSTRUÍDA EM AÇO COM PINTURA LISA DE ALTO BRILHO A BASE DE EPOXI, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 250°C, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO RESISTENTE A CORROSÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E ACABAMENTO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. REFLETOR COM 4 LED'S, POSSUINDO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE SENSOR DE PROXIMIDADE, PRIVILEGIANDO A BIOSSEGURANÇA E TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR LUZ BRANCA FRIA, MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIOR DURABILIDADE. FOCO DE LUZ RETANGULAR, AUMENTANDO O TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL E NÃO GERANDO DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. POTÊNCIA DE 8.000 A 35.000 LUX REGULADOS DE FORMA GRADATIVA ATRAVÉS DE SENSOR. CABECOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO, LEVE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES, POSSUINDO MOVIMENTAÇÃO DO TIPO ORBITAL, QUE PERMITE FÁCIL POSICIONAMENTO SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. PROTETOR FRONTAL CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGENDO O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, REMOVÍVEIS E AUTOCILAVÁVEIS, COM MOVIMENTAÇÃO DE 360° PARA AMBOS OS SENTIDOS, HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO, QUE POSSIBILITAM O ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E AINDA DIVERSOS POSICIONAMENTOS. ACOMPANHA MOCHO COM ENCOSTO, POSSUINDO AJUSTE DE ELEVACÃO E DESCIDA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.

CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730.

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA 09.485.574/0001-71

Quantidade: 12,0
Valor unitário: R\$ 19.079,42
Fabricante/Marca: D700
Valor de referência: R\$ 23.428,40

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 228.953,04
Modelo: D700

2 - MOCHO ODONTOLÓGICO.

Especificação: MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS, OFERECENDO MOBILIDADE, ERGONOMIA E SEGURANÇA PARA LONGOS PERÍODOS DE TRABALHO, PRESERVANDO A SAÚDE E BEM ESTAR DO OPERADOR. POSSUI ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE PARA MAIOR DURABILIDADE, FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL DE PISTÃO A GÁS, PROPORCIONANDO MOVIMENTOS SUAVES E PRECISOS. BASE COM 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA FÁCIL MOBILIDADE.

Quantidade: 20,0
Valor unitário: R\$ 639,38
Fabricante/Marca: D700
Valor de referência: R\$ 1.578,17

Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 12.787,60
Modelo: D700

Valor total - LOTE ÚNICO: R\$ 241.740,64 - (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

Valor geral da proposta: R\$ 241.740,64 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 25 de Setembro de 2025 às 10:59

Dados do Usuário:

Usuário logado como: PROHOSPITAL
CPF/ME: 09.485.574/0001-71

E-mail: prohospita@prohospita.com.br

JOSE RUFINO DA SILVA

NETO:45669163320

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

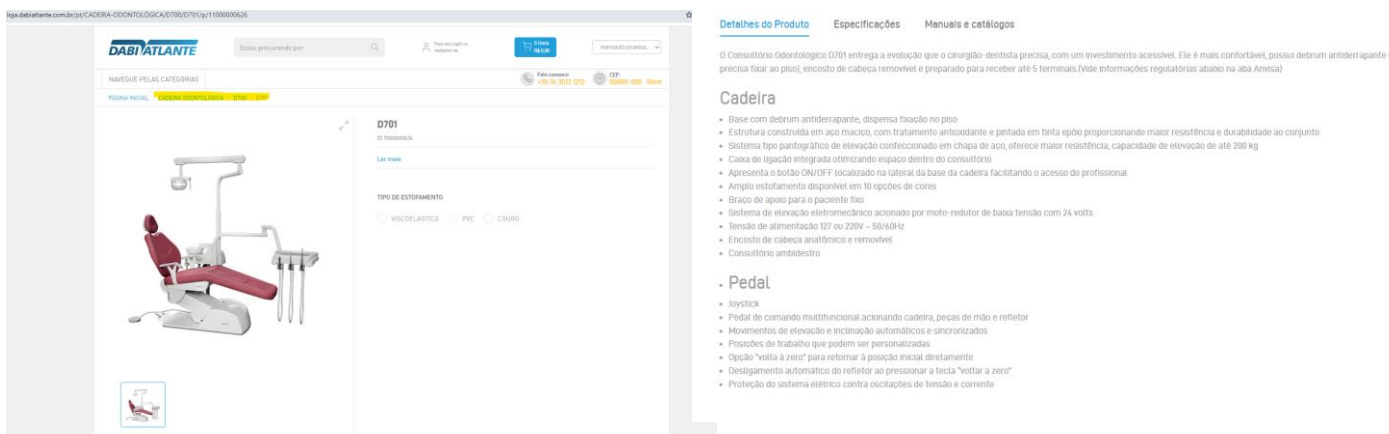
CNPJ/ME: 09.485.574/0001-71

Assinado de forma digital por
JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.09.25 10:59:01
-03'00'

CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730.

Destaca-se que a empresa não apresentou qualquer documentação oficial do fabricante que comprove o atendimento às características do modelo ofertado, tais como catálogo técnico, registro na ANVISA, manual de instruções, entre outros. Diante da ausência dessas informações essenciais, a proposta deveria ter sido desclassificada de imediato.

Ressalta-se, ainda, que o modelo D700 ofertado pela empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA pertence ao fabricante DABI ATLANTE, conforme verificado por meio de consulta ao site oficial da empresa, disponível no link: <https://loja.dabiatlante.com.br/pt/CADEIRA-ODONTOL%20GICA/D700/D701/p/11000000626>, seção “Detalhes do Produto”, é possível constatar que se trata da cadeira modelo D1, a qual possui registro na ANVISA sob o número 10069210062, conforme transcrição a seguir:



Detalhes do Produto | Especificações | Manuais e catálogos

O Consultório Odontológico D701 entrega a evolução que o cirurgião-dentista precisa, com um investimento acessível. Ele é mais confortável, possui debrum antiderrapante, precisa ficar ao piso, encosto de cabeça removível e preparado para receber até 5 terminais (Vide informações regulatórias abaixo na aba Anvisa)

Cadeira

- Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso
- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto
- Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg
- Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório
- Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional
- Ângulo estofamento disponível em 10 opções de cores
- Braço de apoio para o paciente fixo
- Sistema de elevação eletromecânica acionado por motor-reduzidor de baixa tensão com 24 volts
- Tensão de alimentação 127 ou 220V - 50/60Hz
- Encosto de cabeça anatômico e removível
- Consultório ambidestro

Pedal

- Joystick
- Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor
- Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados
- Posições de trabalho que podem ser personalizadas
- Opção "volta à zero" para retornar à posição inicial diretamente
- Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar à zero"
- Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente

• Equipos

- Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto
- Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal
- Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável
- Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis
- Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual
- Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão
- Puxador Bilateral
- De série:
 - - 01 seringa triplice
 - - 01 terminal sem spray para baixa rotação
 - - 01 terminal para alta rotação

• Unidade de Água

- Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto
- Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos
- Filtro de detritos localizado na base do sugador
- Sistema de regulação da vazão da água: permite a regulação fina do fluxo de água
- Reservatórios transúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão e seringa triplice
- Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório
- - Terminal Sugador Venturi

• Refletor Persus LED

- Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED
- Espelho multifacetado com tratamento multicoating
- Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente
- Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada
- Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 420°
- Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal)

• Anvisa

- **30 Consultório Odontológico D701 é composto por:**
- **Cadeira D1 - Anvisa: 10069210062**
- Equipos: Syncrus G2 - Anvisa: 10069210075
- Unidade de água: Syncrus G2 - Anvisa: 10069210063
- Refletor: Persus Led - Anvisa: 10069210069
- A montagem do equipamento deverá ser paga pelo comprador (cliente) e realizada por um técnico credenciado. A embalagem deverá permanecer fechada até a chegada do técnico, caso seja violada ocorrerá o cancelamento da garantia do produto.

Por meio da consulta ao número de registro **10069210062** no site da ANVISA, acessível pelo link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351319316201709/?numeroRegistro=10069210062>, é possível verificar as informações constantes no manual de instruções anexo, especificamente nas páginas 48 e 50. Essas informações demonstram que a cadeira D700 **não atende** aos seguintes requisitos exigidos no descritivo do item:

- Capacidade de elevação mínima de 250 kg;
- Altura mínima do assento em relação ao solo de 300 mm e
- Altura máxima em relação ao solo de 1050 mm.

Vejam os:

Manual do Proprietário

10.2. INFORMAÇÕES DO APARELHO

INFORMAÇÕES GERAIS	
Tensão de rede de alimentação	127/220 V~
Frequência da rede de alimentação	50 / 60 Hz
Flutuação admissível	+/- 10 %
Número de fases	Bifásico
Chave geral	Pólo único Mais de 100000 ciclos 20A / 250 VAC
Fusíveis de Entrada	T10A H 250 V (127V~) T8A H 250 V (220V~)
Impedância máxima de rede	0,20
Carga máxima	200 kg
Pressão máxima:	80 psi
Taxa de fluxo:	≥ 47 NL/min
Limite de umidade	40 a 60%
Limite de contaminação do óleo	0,5 mg/m³
Limite de contaminação de partículas	< 100 partículas / m³ (partículas de tamanho entre 1 e 5µm)
Consumo de potência	350 VA
Peso líquido da cadeira	104 kg
Peso bruto da cadeira	137 kg

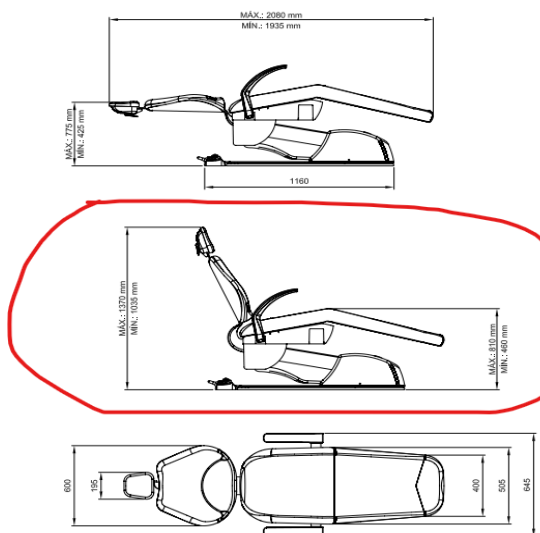
10.3. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	
Faixa de temperatura ambiente de transporte ou armazenamento	-12°C a +50°C
Faixa de umidade relativa de transporte e armazenamento	< 85% RH
Faixa de pressão atmosférica	700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg a 795 mmHg)

48

Manual do Proprietário

10.4. DIMENSÕES DA CADEIRA



Imagens meramente ilustrativas. As dimensões da Cadeira podem ter variações na altura e comprimento de até ± 7%.

50

Portanto, diante da constatação de que a proposta encontra-se inadequada e em desconformidade com os termos do edital — o que pode comprometer o interesse público —, cabe à Administração decidir pela sua **desclassificação**, a fim de evitar prejuízos ao erário e salvaguardar o interesse público primário.

Dessa forma, a desclassificação/inabilitação da empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA mostra-se plenamente cabível e legalmente respaldada.

Respeitosamente, não podemos concordar com a aceitação de uma proposta que se revela em desconformidade com o instrumento convocatório (edital), uma vez que os apontamentos aqui apresentados não se tratam e nem devem ser considerados como meros formalismos.

Trata-se de aspectos materiais que inviabilizam a isonomia no processo licitatório, prejudicando os fornecedores que apresentaram propostas com equipamentos compatíveis com o exigido, devidamente certificados.

Tal aceitação configura risco concreto de prejuízo ao erário, pois, ainda que se adquira um produto pelo menor preço, sem a devida comprovação de que o mesmo atende às necessidades do órgão requisitante, o resultado será a aquisição de um item ineficaz ou inadequado, o que culmina em gasto indevido dos recursos públicos.

Nesse sentido, destaca-se o alerta do Tribunal de Contas da União (TCU):

“Quem compra mal, compra mais de uma vez e, pior, com dinheiro público.”

Essa citação reforça que a aquisição de produtos de qualidade é uma medida de boa gestão e responsabilidade fiscal. O item mais econômico **não é necessariamente o de menor preço**, mas sim aquele que oferece **melhor relação custo-benefício** ao atendimento da finalidade pública.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, reformando-se a decisão que declarou vencedora a empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**. Portanto, o processo deve ser retomado buscando a melhor proposta, que atenda integralmente ao Termo de referência, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Termos em que,

Pede deferimento

Cravinhos, 30 de setembro de 2025.

Andre Luiz de Franceschi
CPF: 175.540.768-84